

**GP-RIM-1012/2024**

Sorocaba, 27 de maio de 2024

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 1147/2024, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre denúncias de proibição de descarte de resíduos sólidos no Ecoponto localizado na Rua Roque Sampaio, nº 100, na Vila Helena, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal:

**1)** O funcionamento dos ecopontos está em conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal nº 8.614/2002, que prevê:

art. 4º Excetuam-se da vedação prevista no artigo anterior desta Lei, pequenas quantidades de "resíduos classe A", provenientes da construção civil, que poderão ser destinados aos "Ecopontos".

§ 1º Denominam-se Ecopontos, os locais pré-determinados pela Prefeitura de Sorocaba, aptos ao recebimento de quantidades pequenas de "resíduos classe A", provenientes da construção civil.

§ 2º Fica vedada, nos Ecopontos, a destinação de outros tipos de resíduos e/ou resíduos provenientes de caçambas, sob pena da aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por metro cúbico de entulho lançado indevidamente.

§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se pequena quantidade de resíduo até 1,0 metros cúbicos de entulho.

**2 e 3)** Não existe proibição ou orientação emitida pela Prefeitura que impeça o descarte de resíduos nos Ecopontos, exceto se não haver o cumprimento das previsões contidas em Lei.

**4)** Somente podem ser descartados nos Ecopontos os resíduos permitidos pela Prefeitura justamente para garantir o uso adequado e regular desses espaços. Por isso, que em todos os Ecopontos existem placas informativas e funcionários treinados para não receber resíduos fora da classificação ou perigosos.

**5)** As informações dos resíduos que podem ou não serem descartados nos Ecopontos estão disponíveis no seguinte link:  
<https://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/ecopontos/>

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP